DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 166, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Exonera, a pedido, o servidor municipal Bruno Christian Fais de Oliveira, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o pedido de demissão apresentado pelo servidor protocolizado sob nº 944/2020.

D E C R E T A

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o servidor municipal BRUNO CHRISTIAN FAIS DE OLIVEIRA, RG nº 53.379.908-9, prontuário nº 2671, nomeado em 14/09/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 2º. O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 13 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINICIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

PORTARIA Nº 167, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal Marta Rodrigues Anacleto Russo.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o disposto no Processo n° 930/2020.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de 15 (quinze) dias de licença prêmio à servidora municipal MARTA RODRIGUES ANACLETO RUSSO, RG nº 21.605.381-X, prontuário nº 2313, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Educação Infantil, correspondente ao período aquisitivo de 11/03/2013 a 10/03/2018, nos termos da Lei Municipal nº 1.625/92, alterada pela Lei nº 2.803/2013.

Art. 2º. A licença prêmio será gozada no período de 16/03/2020 a 30/03/2020, devendo a servidora receber a remuneração nos termos da Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 16 de março de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor de Governo e Articulação Institucional

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

PODER LEGISLATIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para fins de apuração de possíveis irregularidades cometidas por agentes públicos da Câmara Municipal de Borborema, constitui a Comissão de Sindicância e Inquérito, e dá outras providências.

MIGUEL FONTANA, Presidente da Câmara Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial aquelas contidas no Regimento Interno, e,

Considerando o conteúdo do Relatório da Auditoria do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, relativo às contas anuais da Câmara Municipal de Borborema do exercício de 2015, o qual menciona eventuais irregularidades que resumidamente, importaram em: recolhimento a menor de IRRF de diversos servidores da Câmara; saque de cheque não justificado; quitação de empréstimo consignado as expensas da Câmara; pagamento de gratificação a servidor em violação a Súmula Vinculante nº 13; e, pagamento irregular de licença prêmio;

Considerando que o relatório menciona os servidores João Claudio Patriani e Vláudia Maria Alves da Silva Pazini; os ex-servidores Carlos Hiroshi Maruyama e Luiz Antonio Pinto de Godoy e o ex-Vereador e Presidente da Câmara na época dos fatos Florisvaldo Pazini;

Considerando que os fatos relatados, imputados aos agentes públicos em questão, em tese, caracterizam responsabilidade administrativa, nos termos dos arts. 109, 110 e 113 da Lei Municipal nº 1.550/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema;

Considerando que as transgressões disciplinares, em tese, cometidas pelos agentes públicos podem ser tipificadas com base no art. 122 e seus incisos III, IV, VIII e X, todos da Lei Municipal nº 1.550/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema;

Considerando as responsabilidades previstas no Decreto Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967;

Considerando a previsão legal contida no art. 327, do Código Penal, que "considera funcionário público, quem exerce cargo, emprego ou função pública";

Considerando a necessidade da instauração de procedimento administrativo para que sejam devidamente apurados os fatos e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

R E S O L V E

Art. 1º Fica instaurado, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema - Lei Municipal nº 1.550/91 -, procedimento administrativo visando apurar as eventuais responsabilidades administrativas, envolvendo as seguintes pessoas:

a) João Claudio Patriani, servidor da Câmara, RG. nº 5.551.790, ocupante do cargo de Procurador Jurídico;

b) Vláudia Maria da Silva Alves Pazini, servidora da Câmara, RG. nº 25.110.152-6, ocupante do cargo de Assessor Financeiro;

c) Carlos Hiroshi Maruyama, ex-servidor da Câmara, RG. nº 2.199.115, ocupante do cargo de Contador na época dos fatos;

d) Luiz Antonio Pinto de Godoy, ex-servidor da Câmara, RG. nº 6.827.405, ocupante do cargo de Secretário Legislativo na época dos fatos;

e) Florisvaldo Pazini, ex-vereador, RG. nº 21.806.781, Presidente da Câmara na época dos fatos.

Art. 2º As eventuais responsabilidades administrativas estão caracterizas por:

a) recolhimento a menor na folha de pagamento de IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, referente a diversos servidores da Câmara, mediante o emprego de artifícios contábeis, com prejuízo aos cofres públicos no valor originário de R$ 42.971,28;

b) saque de cheque da Câmara não justificado no valor originário de R$ 9.650,55 a favor de servidor da Câmara;

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

c) quitação de empréstimos consignados particulares de servidor da Câmara as expensas do erário, resultando em prejuízo aos cofres públicos no valor originário de R$ 33.792,48;

d) pagamento de gratificação à servidora da Câmara para realização de relatórios do Controle Interno, em violação à Súmula Vinculante nº 13 do STF, no valor originário anual de R$ 22.306,07;

e) pagamento irregular de licença prêmio em pecúnia a servidores da Câmara, sem observação dos preceitos estabelecidos pela legislação que rege a matéria, nos valores originários de R$ 28.951,65 e R$ 28.717,35 respectivamente;

Parágrafo único. As transgressões disciplinares estão tipificadas com base no art. 122 e seus incisos III, IV, VIII e X, todos da Lei Municipal nº 1.550/91 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema;

Art. 3º Fica constituída, nos termos do art. 133, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema, a Comissão de Sindicância e Inquérito, composta por servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Borborema, apresentados pelo Prefeito Municipal em decorrência da inexistência de servidores aptos no Quadro da Câmara, que terá a incumbência de conduzir o procedimento administrativo de que trata o art. 1º, desta Portaria.

§ 1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Daniel Torsani, RG nº 18.144.341;

b) Ednei Alves de Oliveira, RG nº 29.569.541-9; e

c) Vivian Elizabeth Bertolo, RG nº 32.344.954-2.

§ 2º Compete aos membros da Comissão de Sindicância indicar, entre eles, seu Presidente.

Art. 4º A comissão de Sindicância e Inquérito deverá iniciar seus trabalhos de imediato e apresentar relatório conclusivo, no prazo de sessenta dias, contados da data em que foi publicado o ato instituidor da Comissão, prorrogável uma única vez por igual período.

Art. 5º Na condução e desenvolvimento do procedimento deverão ser observadas as normas estabelecidas na legislação pertinente e em especial na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Borborema.

Art. 6º A Procuradoria Jurídica do Município, face ao impedimento do Procurador da Câmara Municipal, dará suporte técnico-jurídico para a realização dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Inquérito.

Art. 7º As atividades da Comissão nomeada por esta Portaria cessarão com a execução do processo e serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Executivo e ao Legislativo, para todos os efeitos.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Borborema, 16 de março de 2020.

MIGUEL FONTANA

Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara na data supra

e publicada no Diário Oficial do Município.

MILTON JOÃO VINTECINCO

Diretor Administrativo